



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 761/2024

Sessão do dia 31/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de Março de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 1244/2024 - Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

AUTOS Nº 808/2024 - Auditor Relator: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

RECORRIDO: RAFAEL ONOFRE OLIVEIRA PAIXAO - ATLETA - BID: 530935

Fundamento Legal: 254

Decisão - Pleno: Por unanimidade Tribunal Pleno conhece do Recurso e no mérito, por maioria, nega-lhe provimento, reconhecendo ser a prescrição prazo material, tendo como marco inicial a data do fato e marco final o término do prazo.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 821/2024 - Auditor Relator: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

RECORRIDO: HELTON DOS SANTOS PAULA JUNIOR - ATLETA - BID: 801156

Fundamento Legal: 254

Decisão - Pleno: Por unanimidade Tribunal Pleno conhece do Recurso e no mérito, por maioria, nega-lhe provimento, reconhecendo ser a prescrição prazo material, tendo como marco inicial a data do fato e marco final o término do prazo.

RECORRIDO: GUSTAVO CANDIDO DA VEIGA - ATLETA - BID: 809228

Fundamento Legal: 258, §2º, II

Decisão - Pleno: Por unanimidade Tribunal Pleno conhece do Recurso e no mérito, por maioria, nega-lhe provimento, reconhecendo ser a prescrição prazo material, tendo como marco inicial a data do fato e marco final o término do prazo.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 826/2024 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

RECORRIDO: JOAO VITOR TAVARES DA MOTA - ATLETA - BID: 694242

Fundamento Legal: 243-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 761/2024

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece do Recurso da Procuradora e no mérito, por maioria, negou-lhe provimento para manter a decisão Recorrida pela desclassificação da denúncia para o art. 258 do CBJD, não discutindo a questão relativa à prescrição porquanto não suscitada em Recurso.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 836/2024 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: VILMAR VIEIRA GOMES - ATLETA - BID: 323998

Fundamento Legal: 258, PARÁGRAFO 2º, INCISO II DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso dos Recorrentes e no mérito nega-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

RECORRENTE: RICARDO ADRIANO SENEM - ATLETA - BID: 294673

Fundamento Legal: 254-A E 257 AMBOS DO CBJD.

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso dos Recorrentes e no mérito nega-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

RECORRENTE: VAGNER DA SILVA - ATLETA - BID: 301412

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso dos Recorrentes e no mérito nega-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

RECORRENTE: WAGNER ANTONIO BRISOLA - ATLETA - BID: 419438

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso dos Recorrentes e no mérito nega-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

JULGADO: NATHAN GUILHERME DOS SANTOS - ATLETA - BID: 296225

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

JULGADO: FELIPE CARON - ATLETA - BID: 309848

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

JULGADO: LUIZ RICARDO DE CASTRO JUNIOR

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

JULGADO: GILSON CARLOS DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

JULGADO: EDER RAFAEL BATISTA VIANA

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

RECORRENTE: GRÊMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE

Fundamento Legal: 213 INCISO I E §3º DO ARTIGO 257, AMBOS DO CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 761/2024

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece do Recurso das Recorrentes e no mérito deu-lhe provimento para absolver ambas as Equipes Recorrentes da infração ao art. 257 do CBJD, afastando o apenamento pecuniário.

RECORRENTE: COMBATE BARREIRINHA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: §3º DO ARTIGO 257 DO CBJD.

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece do Recurso das Recorrentes e no mérito deu-lhe provimento para absolver ambas as Equipes Recorrentes da infração ao art. 257 do CBJD, afastando o apenamento pecuniário.

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 897/2024 - Auditor Relator: IRINEU TONINELLO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

RECORRENTE: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 213

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Equipe e no mérito, por maioria, deu-lhe provimento para absolver o Recorrente, afastando ambas as condenações da Equipe Recorrida pelas infrações ao art. 211 do CBJD.

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR